

RESOLUÇÃO N.º 31/2010

Institui a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 19 de maio de 2010; e,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de qualificação e melhoria dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que a Administração precisa responder aos incidentes disciplinares com presteza, celeridade e segurança jurídica;

RESOLVE,

- **Art. 1º** Instituir, no Poder Judiciário do Maranhão, a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, com o objetivo de apurar irregularidades praticadas pelos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e dos notários e registradores do Estado do Maranhão, cuja instauração seja procedida pela autoridade competente.
- **§ 1º** A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias será composta por nove membros titulares e três suplentes, todos designados pelo presidente do Tribunal de Justiça para um período de um ano, admitida a recondução, observados os seguintes requisitos:
 - I ser servidor estável e, preferencialmente, bacharel em Direito;
- II não responder a processo disciplinar ou sindicância de caráter punitivo, nem ter sofrido qualquer penalidade administrativa nos últimos cinco anos, contados do registro no assentamento individual do servidor;
- III ter concluído cursos específicos sobre a matéria disciplinar e estar inserido no Banco de Oportunidades.
- **§ 2º N**o exercício das funções de membro de Comissão, o servidor ficará lotado na Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, devendo ao final retornar ao setor de origem.





§ 3º A Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM) e com a Coordenadoria de Acompanhamento e Desenvolvimento na Carreira definirão os cursos de capacitação obrigatórios para formação do Banco de Oportunidades que servirá de base para a designação dos membros da Comissão Permanente.

§ 4º Os suplentes substituirão os titulares nos casos de licença, afastamento temporários, férias, impedimento legal, suspeição e ausências justificadas até o retorno do titular.

Art. 2º O servidor designado membro titular da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias terá direito à Função Gratificada Nível 01 – símbolo FG 01.

Parágrafo único. Ao suplente, quando em substituição de membro de Comissão, também é garantido o direito à Função Gratificada prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Aos membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias será conferida certidão circunstanciada do período de exercício das funções, expedida pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização de conhecimentos jurídicos, a fim de comprovar o tempo de atividade jurídica.

Art. 4º Os atuais membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, na data de publicação desta Resolução, serão mantidos pelo prazo fixado no parágrafo 1º do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 24 DE MAIO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente